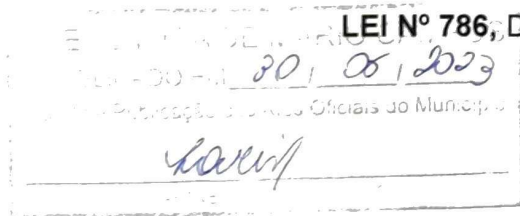




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 786, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos cargos que específica e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I da Lei 669, de 10 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com os seguintes valores de Unidade Padrão de Vencimentos – UPV:

“I - O Vencimento dos cargos de Agente Técnico de apoio ao NASF - passa a Ser 189,75 (cento oitenta e nove vírgula setenta e cinco) Unidade Padrão de Vencimentos – UPV;”

Art. 2º A Unidade Padrão de Vencimento (U.P.V) tem seu valor estabelecido na Lei Municipal nº 311, de 27 de abril de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de junho de dois mil e vinte e três (30/06/2023).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal